

## **RESOLUÇÃO Nº 094/2023**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria N.º 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Lei n.º 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências;

Considerando o OF-GABDV Nº054/2022, de 18 de maio de 2023, que encaminha à Prefeitura Municipal de Piúma – ES, recurso de Emenda Parlamentar Federal no valor de R\$1.220.421,00 (Um milhão, duzentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e um reais) para incremento Temporário de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Considerando o Ofício/Gabinete nº292/2023, de 01 de junho de 2023, do município de Piúma-ES, que solicita a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, o repasse Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, o recurso da Emenda Parlamentar Federal do Dep. Fed. Da Vitória, no valor de R\$1.220.421,00 (Um milhão, duzentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e um reais), com destinação às ações e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC).

Considerando o poder discricionário do gestor estadual de saúde, respeitadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e legislação estadual pertinente.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar a transferência de recursos financeiros do valor de **R\$1.220.421,00** (Um milhão, duzentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e um reais), em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde – FES para os Fundos Municipais de Saúde – FMS, para aplicação dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal, referente ao incremento temporário de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

**Art. 2º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e estarão revogadas as disposições ao contrário.

Vitória (ES), 12 de junho de 2022.

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 12/06/2023 16:53:14 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2023 16:53:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-HSX6VH>